

## AVISO Nº 011, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Administrativa TRT5 nº 018/2015, divulgada no Diário da Justiça eletrônico deste Tribunal, edição de 24 de março de 2015, que modificou artigos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, adequando-o aos termos da Lei nº 13.015/2014;

CONSIDERANDO os termos do Ofício GVP (circular) nº 035/2015 da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente deste Tribunal Nélia de Oliveira Neves;

TORNA PÚBLICA a suspensão das ações e recursos em trâmite na segunda instância do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região que versem sobre a seguinte matéria:

**Adicional de Risco. Trabalhador Portuário não Enquadrado na Categoria Legal de “Servidores ou Empregados pertencentes às Administrações dos Portos Organizados”. Deferimento do Adicional com fundamento no Princípio da Isonomia. Artigos 5º, Caput, e 7º, XXXIV, da Constituição Federal. Artigos 14 e 19 da Lei Nº 4.860, de 26.11.1965. Orientação Jurisprudencial Nº 402 da SBDI-1 do TST.**

Salvador, 7 de agosto de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**

Desembargador Presidente

Certifico que o presente Aviso foi divulgado no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 11/8/2015 (terça-feira).

Cíntia Ribeiro Llibório  
Analista Judiciário  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial